

DIÁRIO PARA REGISTRO DE PORTARIAS, ATOS E CERTIDÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PINHAL . = DE 1954 A 19 . = Nº 1

Silva

Termo de abertura

Servindo o presente livro, cujas folhas levam a rubrica *Rúlio Ribeiro* de que uso, para o registro das portarias expedidas pela Câmara Municipal, conforme determina a Lei Orgânica dos Municípios, artigo 103, item II, constando do Termo de encerramento o seu número de folhas.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 4 de janeiro de 1954.

Rúlio Ribeiro
V. Presidente da Câmara:

1/52 Portaria nº 1/52. V. Presidente da Câmara Municipal de Pinhal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve conceder, a partir de janeiro do corrente ano, nos termos da Resolução nº 6, de 17 de outubro de 1952, as gratificações mensais de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) ao Secretário Executivo da Câmara Municipal, sr. Sitembino de Mello, e Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) ao Contínuo, sr. Emílio Carreiro. Câmara Municipal de Pinhal, aos 4 de dezembro de 1952. V. Presidente da Câmara: sr. Carolina Sampaio Mendes Silva.

1/53 Portaria nº 1/53. V. Presidente da Câmara Municipal de Pinhal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve conceder, a partir de janeiro do corrente ano, as gratificações mensais de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) ao Secretário Executivo da Câmara Municipal, senhor Sitembino de Mello, e Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) ao Contínuo, senhor Emílio Carreiro. Câmara Municipal de Pinhal, aos 16 de abril de 1953. V. Presidente da Câmara: sr. Ivan B. Vergueiro.

assin

1/54 Botania m: 1/54. O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve, com efeito, a partir de janeiro do corrente ano, as gratificações mensais de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) ao Secretário Executivo da Câmara Municipal, senhor Sotomaiuro de Mello, e R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) ao Continuo, senhor Emiliano Carreiro. Câmara Municipal de Pinhal, aos 7 de janeiro de 1954. O Presidente da Câmara: (a) Abelio Pinheiro.

1/56 Botania m: 1/56. O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao deliberado pelo plenário na sessão ordinária de 15 de março de 1956, resolve conceder, a partir de janeiro de 1956, o mês de dezembro do corrente ano, as gratificações mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) ao Secretário Executivo da Câmara Municipal, senhor Sotomaiuro de Mello, e R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) ao Continuo, senhor Emiliano Carreiro. Câmara Municipal de Pinhal, aos 16 de março de 1956. O Presidente da Câmara: (a) Carolino Encupira Mendes Silva.

Ato Nº 1

De 1º de Abril de 1957

Nomeia o Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal.

11/4/57 O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, item 2º, do Regimento Interno, nomeia, nos termos da Resolução nº 2, de 3 de agosto de 1950, e à vista do resultado do concurso realizado no mês de março último, a senhorinha Tereza Pascuini

Abecolima para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Pinhal, com os vencimentos, deveres e obrigações que lhe competirem, na forma da legislação em vigor.

Câmara Municipal de Pinhal, 12 de abril de 1957. (a) Carolino Encupira Mendes Silva. Presidente.

Núcleo da cerimônia de transmissão do cargo de Presidente da Câmara Municipal feita ao sr. Joaquim A. Ribeiro, pelo sr. Carolino Encupira Mendes Silva.

Aos três dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Pinhal, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, na sala da Presidência, às 7 e 30 horas, compareceu o sr. Joaquim A. Ribeiro, vice-presidente da Câmara Municipal, a quem foi, então, transmitido o exercício do cargo de Presidente do Regimento, pelo atual titular sr. Carolino Encupira Mendes Silva, que deveria assumir, nesta data, as funções de Prefeito Municipal, em substituição ao sr. Manoel Carlos Gonçalves, licenciado pela edilidade pinhalense pelo prazo de um mês, a saber: de 3 de maio a 3 de junho de 1957. De que, para constar, foi lavrado este termo. Eu, Tereza P. Abecolima, Diretora Geral da Secretaria da Câmara Municipal, o escrevi.

Joaquim A. Ribeiro
Tereza P. Abecolima

Visto da cerimônia de re-
transmissão do cargo de Presi-
dente da Câmara Municipal
feita ao Sr. Carolino Suenpura
Brenales Silva, pelo Sr. Joaquim
Agnelo Ribeiro.

Aos três dias
do mês de junho de mil novecentos e cin-
quenta e sete, nesta cidade de Pinhal,
Estado de São Paulo, no Paço Municipal,
na Sala da Presidência, às 15 horas, com-
pareceu o Sr. Carolino Suenpura Brenales
Silva, a quem foi, então, retransmitido
o cargo de Presidente do Regulativo, pelo
Vice-Presidente em exercício, Sr. Joaquim
Agnelo Ribeiro, visto haver cessado o prazo
pelo qual aquêle esteve à frente do execu-
tivo municipal. De que, para constar, foi
lavrado este termo. Eu, Versa P. de Be-
dúria, Diretora Geral da Secretaria da
Câmara Municipal, o escrevi.

Joaquim Agnello Ribeiro

Carolina Suenpura Brenales Silva

Portaria nº 1157

O Presidente da Câmara Municipal de Pi-
nhal, Estado de São Paulo, usando das preroga-
tivas que lhe são conferidas pelas leis em vi-
gor, resolve atribuir ao Diretor Geral da Secre-
taria da Câmara Municipal as seguintes funções:

1) proceder à chamada dos vereadores, re-
tificando o número dos presentes e anotando
os que não comparecerem, com ou sem causa

justificada;

2) ler, na hora de expediente ou durante
a sessão, a ata, os ofícios, as petições, os
requerimentos, as indicações, os pareceres e demais
documentos sujeitos à deliberação ou conhecimento
da Câmara;

3) providenciar para que os vereadores, pelo
menos 24 horas antes de cada sessão, tenham
conhecimento, por cópia impressa, mimeografada
ou datilografada, do inteiro teor de cada ma-
teira que figurar na ordem do dia;

4) supervisionar e dirigir todos os traba-
lhos da Secretaria, providenciando para a aq-
uisição de livros e material necessários aos tra-
balhos da Câmara e das Comissões;

5) receber e encaminhar todos os docu-
mentos e papéis da Câmara, velando pela sua
guarda e conservação;

6) diligenciar para formação de arquivo
da Câmara, retendo cópias de todos os docu-
mentos e papéis, fazendo fichário ou índice
que facilitem as consultas;

7) fazer o transcripto fiel de tudo o
que ocorrer nas sessões, lavrando e em ata,
no livro próprio, onde devem figurar todos os
propos, proposições, indicações, emendas, re-
querimentos, pareceres e despachos;

8) fazer a inscrição dos vereadores pe-
la ordem em que pedirem a palavra;

9) tomar nota das vezes que cada ve-
reador ocupar a tribuna e do assunto versado;

10) receber e encaminhar, do Presidente às
Comissões e debates à Câmara, todos os pa-

péis sujeitos aos pareceres das mesmas;

11) anotar as questões de ordem, para constituírem precedentes a serem observados, em livro próprio, na forma regimental;

12) verificar número para a votação e anotar nas votações nominais, o nome e o voto do vereador;

13) elaborar e datilografar projetos de leis e de resoluções, indicações, requerimentos, portarias, editais, atos da Presidência da Câmara e tudo o mais que for solicitado pelos vereadores e determinado pela Câmara;

14) redigir toda a correspondência oficial da Presidência e da Câmara da Câmara Municipal de Pinhal, aos 3 de junho de 1957. O Presidente da Câmara:

(a.) Dr. Carolino Sucupira Mendes Silva.

Portaria nº 8/57. O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido pela senhorita Nereza Paesconi Medina, Diretora da Secretaria da Câmara Municipal, resolve conceder-lhe vinte (20) dias de licença, sem vencimentos, a partir do próximo dia 25. Câmara Municipal de Pinhal, aos 18 de novembro de 1957. O Presidente da Câmara: (a.) Dr. Carolino Sucupira Mendes Silva.

Ata da cerimônia da instalação da Secretaria da Câmara Municipal de Pinhal, realizada aos sete dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e cinqüenta e oito.

Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e cinqüenta e oito, nesta cidade de Pinhal, no edifício do Paço Municipal, nas instalações destinadas ao funcionamento da Câmara Municipal de Pinhal, realizou-se a cerimônia da instalação da Secretaria da Câmara Municipal. Às 16:55 horas, o Sr. Presidente, esclarecendo os motivos da cerimônia, abra a sessão, historicando o antigo propósito de muitos, como ele, que sempre desejaram a concretização da iniciativa que, naquele instante, se tornava realizável. Diz que, por feliz coincidência, a instalação da Secretaria se realizava com a presença do ilustre Presidente da Câmara Federal dos Deputados, o Deputado Paulista Pascoal Panieri Magalhães. Fede ao Reverendíssimo Padre Alvaro Pereira da Silva, Vigário da Paróquia, presente ao ato, que processa a bênção das instalações da Secretaria da Câmara, o que foi feito. Novamente com a palavra, o Sr. Presidente pede ao Presidente da Câmara Federal dos Deputados; o Deputado Pascoal Panieri Magalhães, que declare instalada a Secretaria da Câmara. O Deputado Panieri Magalhães diz sentir-se honrado com o agradável encargo que recebeu e declara instalada a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhal. Nada mais havendo, o Sr. Presidente declara encerrada a cerimônia e convida os presentes para arrolar-se no livro de honra com o Deputado Panieri Magalhães. De que, para constar, foi lavrada a presente ata em, Nereza P. de.

divis, Vice-Tenente Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Pinhal, a exercer.

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Camari Maxwell

Portaria nº 1/59

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido por Teresa Pasquini Medina, Vice-Tenente Geral da Secretaria da Câmara Municipal, resolve fixar, a partir de 2 de março de 1959, o horário de funcionamento da Secretaria da Câmara das 7 às 12 horas, com exceção dos sábados, cujo expediente é das 8 às 11 horas. Câmara Municipal de Pinhal, aos 7 de abril de 1959. O Presidente da Câmara: (a) Dr. Carlos Sucupira Mendes Silva.

Termo da exonoma de transmissão do cargo de Presidente da Câmara Municipal feita ao sr. Agnol A. Ruigo.

No primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Pinhal, Estado de São Paulo, na Secretaria da Câmara, compareceu o sr. Agnol A. Ruigo, venoso eleito presidente da Edilidade para o ano de 1960, a quem foi então transmitido, solenemente, o exercício do cargo de presidente da Câmara Municipal pelo sr. Carlos S. M. Silva, ex-presidente do Legislativo, que proferiu, na oportunidade, um breve discurso. Estavam presentes inúmeras pessoas gradadas. De quem, para constar, foi lavrado o presente termo. Carlos Sucupira Mendes Silva

Portaria nº 1/60

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi

Sessão solene de instalação da Câmara Municipal de Pinhal, com posse dos srs. vereadores, prefeito e vice-prefeito municipais, para o quatriênio de 1960-1963.

1a. parte.

Presidência do M.M. Juiz de Direito da Comarca, doutor Pascoal Milton Cocanro.

Comprovação de haver numero legal. Abertura de sessão pelo doutor Juiz de Direito. Convite a dois vereadores para secretarios e escrutinadores.

Eleição do presidente. O voto é a descoberto. Póde/ ser feita a votação, oralmente; ou, então, por cédulas. Nesta ultima hipotese, depois de cada vereador votar num nome para o cargo de presidente, assinará a cédula.

Feita a apuração e proclmado o resultado pelo M.M. Juiz, convidará este o presidente eleito a assumir a presidencia, imediatamente.

O presidente assume a presidencia e, explicando que, na forma da legislação eleitoral vigente, devendo o M.M. Juiz se ausentar do plenário, suspende a sessão, para redação da ata.

Reaberta a sessão, manda o presidente fazer a leitura da ata, põe em votação e, aprovada, é assinada pelo M.M. Juiz, presidente e lo. secretario.

Feito isto, anuncia o presidente que o M.M. Juiz deverá se ausentar do plenário. Antes, porem, designa o nobre vereador Fulano para, em nome da edilidade, saudar o culto e ilustre magistrado.

Feita a saudação (particularmente, o presidente indaga do M.M. Juiz se deseja fazer uso da palavra), o presidente nomeia uma comissão (3 ou 5 membros), para acompanhar s. excia. até à ante-sala do plenário, sem suspender os trabalhos.

Reatando a comissão, anuncia a presidencia a eleição para os cargos restantes da Mesa, ou seja, 1º e 2º secretarios, iniciando-se pela votação do primeiro e, em seguida, pelo do segundo, cada um por sua vés, pelo mesmo sistema de eleição acima explicado.

Apurados os resultados, proclama o presidente os mesmos e declara eleitos e empossados, nas respectivas funções, os dois vereadores mais votados, convidando-os a assumirem os respectivos postos, na Mesa. Agradece aos secretarios e escrutinadores convidados pelo Juiz.

Em seguida, compromisso dos vereadores, começando pelo do presidente, que lerá, em voz alta, pausadamente, o compromisso regimental. Em seguida, chama nominalmente, cada um dos vereadores presente e empossados e cada qual, assim que chamado, responderá: "Assim o prometo".

Passa-se agora à posse do Pref. e Vice-Pref.

O Presidente, anunciando que ambos se encontram no gabinete da presidencia, designa uma comissão (3 ou 5 membros) para introduzi-los no plenário.

Isto feito, exibem os eleitos os seus diplomas. O Presidente defere a ambos o compromisso legal, mandando-os repetir (pode ser conjuntamente ou nao) as palavras do compromisso.

Agora, convida os mesmos para tomarem lugar à mesa.

Leitura de expediente, que pode ser feita pelo secretario ou pelo proprio presidente.

Balavras do Pref. ou vice-prefeito.

Tribuna livre.

requirido pela senhora Leiza Pasquini Luedima, Diretora Geral da Secretaria da Câmara Municipal, concedido-lhe, de acordo com o artigo 168, do decreto-lei estadual nº 13.030, de 28-10-1942, mais moradia (90) dias de licença, em favoração da que lhe foi concedida, para tratar de interesses particulares, a partir de 12 de janeiro de 1960. Câmara Municipal de Pinhal, aos 31 de março de 1960. O Presidente da Câmara: (L) Agostinho Ruço.

Portaria nº 2/60

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido pela senhora Leiza Pasquini Luedima, Diretora Geral da Secretaria da Câmara Municipal, concedido-lhe, de acordo com o artigo 168, do decreto-lei estadual nº 13.030, de 28-10-1942, mais moradia (60) dias de licença, em favoração da que lhe foi concedida, para tratar de interesses particulares, por portaria de 31 de março de 1960, sob o nº 1/60. Câmara Municipal de Pinhal, aos 30 de junho de 1960. O Presidente da Câmara: (L) Agostinho Ruço.

Portaria nº 3/60

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido pela senhora Leiza Pasquini Luedima, Diretora Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Pinhal, concedido-lhe, de acordo com o artigo 164, do decreto-lei estadual nº 13.030, de 28-10-1942, moradia (90) dias de licença, a partir da presente data. Câmara Municipal de Pinhal, aos

5 de setembro de 1960. O Presidente da Câmara: (L) Agostinho Ruço.

Portaria nº 1/61

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido por Dona Leiza Pasquini Luedima, Diretora Geral da Secretaria da Câmara Municipal, concedido-lhe a exoneração desse cargo. Câmara Municipal de Pinhal, aos 3 de janeiro de 1961. O Presidente da Câmara: (L) Dr. Adílio Pinheiro.

Portaria nº 1/74

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal, usando de suas atribuições legais, nomeia os vereadores Elicário Tamassé, João Batista Giandano e Antonio Endlio para constituírem a comissão de Julgamento destinada a apreciar e elaborar parecer sobre as propostas apresentadas na Tomada de Pergos nº 1/74, referente às publicações oficiais, na imprensa local, no corrente ano de 1974. Câmara Municipal de Pinhal, 21 de janeiro de 1974. O Presidente da Câmara: (L) Wanderley Zibordi.

Portaria nº 2/74

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 6.147, de 29/11/1974, regulamentada por decreto de 4/12/1974, que aprovou a tabela de valores do abono de emergência incidente sobre os níveis de salário, como antecipação

do próximo aumento do salário mínimo, resolve:
Artigo 1º: Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 1974, ao servidor da Câmara Municipal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, como antecipação do próximo aumento dos níveis do salário mínimo, um abono de emergência de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário mínimo atualmente percebido pelo beneficiado. Artigo 2º: As despesas provenientes da concessão do abono de emergência reparte no artigo anterior corrente por conta das verbas próprias do orçamento em vigor. Artigo 3º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Pinhal, 1º de dezembro de 1974. O Presidente da Câmara: (a) Wandrley Zibordi.

Portaria nº 1/75

O Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, usando de suas atribuições legais, nomeia os vereadores José Antonio Fernandes, João Batista Jordano e Sicleirio Tamasso para constituírem a Comissão de Julgamento destinada a apreciar e elaborar parecer sobre as propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 1/74, referente as publicações oficiais, na imprensa local, no corrente ano de 1975. Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 14 de janeiro de 1975. O Presidente da Câmara: (a) Wandrley Zibordi.

Termo de encerramento

Contém o presente livro o total de vinte e cinco (25) folhas numeradas tipograficamente e por mim rubricadas, servindo para os fins declarados no termo de abertura.

Câmara Municipal de Pinhal, aos 4 de janeiro de 1954.

O Presidente da Câmara:

Plínio Pinheiro

